

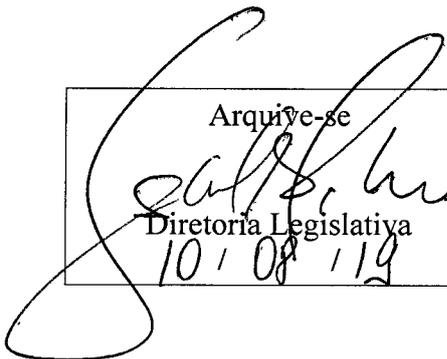
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. , 1.739 de 06/08/19

Processo: 83.237

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.815

Autoria: ANTONIO CARLOS ALBINO

Ementa: Concede ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10/08/19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.815

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 30/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Paraper CJ nº. <u>971</u>	QUORUM: <u>11/213</u>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>04/06/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>04/06/19</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>04/06/19</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 37435/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Lu
Presidente
04/06/19

APROVADO

Lu
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.815

(Antonio Carlos Albino)

Concede ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR – Cidadão Jundiaense

Nasceu em 1962, em Bauru. Graduiu-se pela Faculdade de Direito daquela cidade em 1987. Ingressou na carreira de Delegado de Polícia em 1991. Por meio de um processo de permuta, em 1993 chegou a Jundiaí. Sua relação com nossa cidade já era antiga, pois sua mãe aqui nasceu e seu avô trabalhou como ferroviário na Cia. Paulista, até ser transferido para Bauru. Como Delegado de Polícia, atuou em diversas unidades da Polícia Civil, alcançando o cargo de Delegado de 1ª Classe. Hoje é Delegado Titular do 3º DP, na Ponte São João. Iniciou na Ordem Maçônica em Bauru há mais de 30 anos, e em Jundiaí filiou-se à Loja Maçônica Estrela de Jundiaí, alcançando o cargo de Grande Inspetor Geral, Grau 33º, em 31 de outubro de 2009.

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 30/05/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"



Prezado Amigo.

È com muito orgulho que recebo a notícia.

HISTÓRICO

1) DADOS PESSOAIS:

ANTONIO DOTA JUNIOR , RG 10.404.803, CPF 038.859228-19, brasileiro, casado com Maria Solange de Souza Dota, Delegado de Polícia 1ª Classe, natural de Bauru-SP, nascido aos 23/03/1962, filho de Antonio Dota e de Iris Martins Dota, residente na Rua Álvaro Francisco Bizarro, 542, Jardim Paulista II, Jundiaí-SP CEP 13.208-610.

2) ESCOLARIDADE:

Curso Infantil Grupo Escolar (Estado) Luiz castanho de Almeida
5/12/1986; - Bauru

1º Grau EEPG Rodrigues de Abreu (Estado) 14/12/1972;-Bauru

2º Grau Ginásio Liceu Noroeste – 23/12/1976 – Bauru

Profissionalizante em Técnico em Contabilidade -Cursos Brasília Bauru
– 30/12/1979;

Superior Formação: Faculdade de Direito de Bauru – ITE 15/08/1987.

3) PROFISSIONAL:



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO. DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - DEINTER 2 CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ
TERCEIRO DISTRITO POLICIAL DE JUNDIAÍ
Av. São João, 622 - Ponte de São João - Jundiaí/SP.
Fone: (11) 4587-6969- CEP:13216-000

fls. 05
LM



Banco Brasileiro de Descontos – BRADESCO admissão 11/03/1981
Cargo Contínuo, passando por vários setores e cargos até o cargo de
Tesoureiro (Agência Duque de Caxias – Bauru) com pedido de
demissão em 05/03/1990 para concurso a ingresso na Carreira de
Delegado de Polícia.

Em 23/10/1991 ingresso na carreira de Delegado de Polícia Concurso
DP04/91

CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA:

Delegado Plantonista Equipe Básica – Município de Cotia/SP de 1991 à
1993.

06/03/1993 Permuta à pedido para a Delegacia Regional de Jundiaí;
Delegado Assistente da Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes
DISE/Jundiaí; Delegado de Polícia Assistente da Delegacia de
Investigações Gerais –DIG /Jundiaí; Diretor da Cadeia Pública de
Jundiaí; titular do 7º DP , 2º DP, 6º DP, Assistente da 24ª
Ciretran/Jundiaí; Delegado Titular Setor de Furto e Roubo de Autos
da Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí; Titular da DIG Jundiaí,
Delegado Titular do Município de Várzea Paulista , já respondeu pelos
Municípios de Itatiba, Jarinu, Cabreúva, Campo Limpo, Itupeva,
Louveira , 1º DP de Hortolândia/SP. Atualmente Delegado Titular do 3º
DP – Ponte São João.

Histórico:

Ao ingressar na Carreira de Delegado de Polícia , fui designado para a
cidade de Cotia, onde permaneci no plantão policial por quase 2 anos,



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO. DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - DEINTER 2 CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ
TERCEIRO DISTRITO POLICIAL DE JUNDIAÍ
Av. São João, 622 - Ponte de São João - Jundiaí/SP.
Fone: (11) 4587-6969- CEP:13216-000

fls. 06
LM

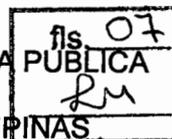


até tomar conhecimento em 1993 da designação de delegados para a Regional de Jundiaí, onde por meio de permuta cheguei a esta cidade que muito me orgulha, haja visto ser l a cidade onde minha falecida mãe nasceu. Minha querida mãe filha de João Martins , ferroviário da antiga Cia. Paulista de Trens e de Violeta Barbosa Evangelista Martins, do lar morava na Rua Prudente de Moraes, próximo ao Portão da Paulista , onde meu avô trabalhava como caldeireiro e com a eletrificação da rede , alguns funcionários especializados foram trabalhar na Noroeste do Brasil em Bauru, entre eles meu avô João Martins. , onde lá se aposentou. Nesta época meu avô era separado e foi para Bauru juntamente com as duas filhas Iris Martins (16 anos) e Nair Martins (14 anos), onde minha mãe ingressou no Estado como professora e se casou. Enquanto que minha tia casou e acolheu a minha avó. Sempre ambas mantiveram vínculo com a família Barbosa, primos e tios residentes em Jundiaí., Como falecimento de minha avó Violeta , a família a enterrou no Cemitério do Desterro, nesta cidade, onde se encontra até hoje. Frutos do meu casamento com Maria Solange há 30 anos, tenho dois filhos: Lucas de Souza Dota , nascido em Bauru e Leandro de Souza Dota, nascido em Jundiaí, cidade esta que me acolheu com muito carinho, fiz vários amigos e colegas de profissão. Tenho muito orgulho de ser morador desta cidade na qual resido há mais de 25 anos e sempre dediquei minha vocação para torná-la uma cidade cada vez melhor para se viver. Adoro esta cidade e a defendo “com unhas e dentes”.

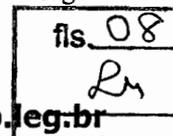
Jundiaí, 14 de maio de 2019.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO. DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - DEINTER 2 CAMPINAS
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JUNDIAÍ
TERCEIRO DISTRITO POLICIAL DE JUNDIAÍ
Av. São João, 622 - Ponte de São João - Jundiaí/SP.
Fone: (11) 4587-6969- CEP:13216-000



ANTONIO DOTA JUNIOR



Zimbra

albino@jundiai.sp.leg.br

Fwd: complemento

De : Fernando César dos Santos
<fcesar@jundiai.sp.leg.br>

Qua, 15 de mai de 2019 10:57

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: complemento

Para : Antonio Carlos Albino
<albino@jundiai.sp.leg.br>



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

www.jundiai.sp.leg.br

Fernando César dos Santos

ASSESSOR PARLAMENTAR
GABINETE DO VEREADOR ALBINO

fcesar@jundiai.sp.leg.br

Rua Barão de Jundiaí, 153, 2º andar, sala 26 - Jundiaí SP - CEP 13201-010
Tel: (11) 4523-4517



Portal da
Transparência
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

De: "ANTONIO DOTA JUNIOR" <antonio.junior9@policiacivil.sp.gov.br>

Para: fcesar@jundiai.sp.leg.br

Enviadas: Terça-feira, 14 de maio de 2019 17:28:41

Assunto: complemento

constar também

Complemento:

Fui iniciado na Ordem Macônica em Bauru há mais 30 anos, e ao chegar nesta cidade, a convite renovei meu desejo e filiei-me a Loja Maçônica Estrela de Jundiaí nº 325 , localizada na Vila Hortolândia, com o solene compromisso de levantar templos à virtude , cavar masmorras ao vício e contribuir para uma sociedade mais justa e perfeita, quando por graça do Grande Arquiteto do Universo, fui eleito , instalado e empossado ao cargo de Venerável Mestre de minha oficina, continuando com os estudos filosóficos até alcançar o cargo de Grande Inspetor Geral , Grau 33º., em 31 outubro de 2009.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, ANTONIO DOTA JUNIOR, portador(a) do RG nº 10484803 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.059.228-19 declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Antonio Carlos Albino, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 15 de maio de 2019



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 971

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.815

PROCESSO Nº 83.237

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/09.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls.	11
proc.	

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

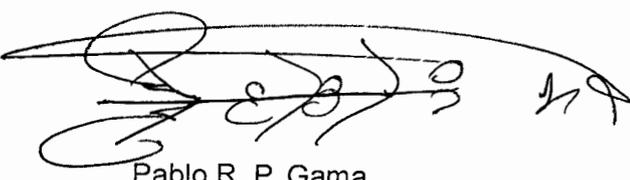
S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida G. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.237

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.815, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que concede ao **Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

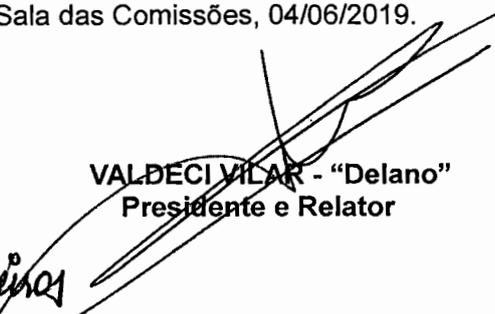
A propositura em questão objetiva agradecer ao **Dr. Antonio Dota Júnior**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 971 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04/06/2019.

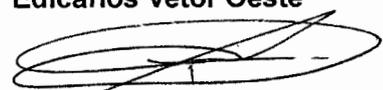
APROVADO
04/06/19


VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

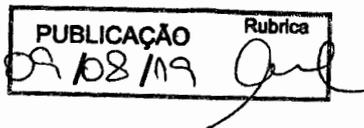

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.237



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.739, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. ANTONIO DOTA JÚNIOR o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezanove (06/08/2019).

[Handwritten Signature]
FAOUZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezanove (06/08/2019).

[Handwritten Signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.815

Juntadas:

fls 02 a 09 em 30/05/19 Ru; fls 10/11 em 31/05/19 D; fls 12 em 05/06/19 Ce
fls 13 em 29/08/19 WW

Observações: